



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL -LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI e EPP.

PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND n° 009/2017
“TIPO MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2017
DATA DA ABERTURA: 24 de MARÇO de 2017
HORA DA ABERTURA: 09h00MIN

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro – Bandeirantes do Tocantins.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, através de seu PREGOEIRO (A), torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura Contratação do fornecimento de refeições preparadas para os servidores da Administração, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.**

1.2. O Certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 092/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 011/2017.

1.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.5.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.5.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;

1.5.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;

1.5.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;

1.5.7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

1.5.8. Anexo VIII – Declaração independente de Proposta;

1.5.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preço;

1.5.10. Anexo X – Declaração de Micro Empresa;

2. DEFINIÇÕES



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

2.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.2. **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO.

2.4. **Órgão Participante** – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4.4. Os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social são Órgãos Participantes do presente Certame;

2.5. **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer o disposto no Decreto Municipal nº092/2014, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

3. DO OBJETO

3.1. **Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura Contratação do fornecimento de refeições preparadas para os servidores da Administração, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.**

3.2. **As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos Produtos durante 12 (doze) meses, com o fornecimento dos Produtos em períodos alternados e em quantidades definidas de acordo com as necessidades do ÓRGÃO SOLICITANTE.**

3.3. Todos os Produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas aplicáveis à espécie, principalmente, para as prescrições contidas, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Vigilância sanitária.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 44, Lei Municipal nº 321/2010, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
- i) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

legitimidade do outorgante. Obrigatória à apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**, A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A **Comprovação da Condição de ME, EPP ou MEI** será realizada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais OU com a apresentação da Declaração constante do Anexo X.

5.4. O Micro empreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

5.5. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VIII. **MODELO DE ACEITAÇÃO A NORMAS EDITALÍCIAS Anexo VI.**

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO
Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO
Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

7 . DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo, **as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Produtos, prazo da prestação dos Produtos, garantias, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I _Termo de Referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento dos Produtos.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os Produtos do objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos Produtos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a) da seguinte forma:

- a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b)** erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d)** erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

8.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, conforme Lei 8.666/1993:

a) Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Relativo à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a saber:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** refere se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

IV. Prova de Regularidade com a fazenda Estadual;

V. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas _ CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, sendo_ lhe assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) Se o licitante não apresentar a documentação, no prazo previsto na letra “d” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

8.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador; Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 _ “Proposta de Preços” e 2 _ “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos habilitatórios;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11 DOS LANCES VERBAIS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **11.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do (a) pregoeiro (a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O (A) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando proposta sem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

12.2 quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

12.3 em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

12.4 somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

12.5 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.6 casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.7 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.9. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.10. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.11. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.12. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.13. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. **A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

12.15. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazer lá.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação da Administração DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Administração DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões, só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolizadas nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, ou registradas verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro (a), não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro(a) na Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. O Valor Estimado para a presente Licitação é de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através da CPL convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

aceitado cotar seus bens e/ou Produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os Produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

16.10.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

16.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **16.10.2** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

16.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

16.14. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas até o quádruplo dos quantitativos registrados, com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.15. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.bandeirantes.to.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, por meio da CPL, respeitada a ordem de registro, convocará os fornecedores registrados para os quais serão emitidas as ordens de Produtos, para assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o “anexo I”.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão **respectivamente ao Departamento de Compras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior a este, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Prestador de Serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da MUNICÍPIO de BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;

b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

d) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Administração, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Retirar as Ordens de Produtos solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- j) Proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
- l) Credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário (s) que atenderá (ão) as solicitações dos Produtos objeto deste pregão;
- m) E, cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Nos termos do **Anexo I**.

21.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

21.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de Prestação de Produtos perante esta Administração, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

21.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua prova de regularidade com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

21.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII)a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI)na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII)O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII)As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A revogação do seu registro poderá ser:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

23.2.1. a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. por iniciativa da MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

24.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196. A Área de Licitação** é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

24.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

24.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema - TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 03 de Março de 2017.

Jucélio Dantas de Macêdo
Pregoeiro



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação do fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores da Administração, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações em anexo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação devido à necessidade em proporcionar aos servidores que prestam serviços contínuos em situações extraordinárias e imprescindíveis, visando o bom desempenho das atividades, elevando a sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público. Além disso, reservá-los de quaisquer transtornos alimentares.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, EXCLUSIVIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.2. Para a futura aquisição deste objeto, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL via Sistema de Registro de Preços- SRP, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

4. DAS REFEIÇÕES



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

- 4.1. Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo arroz, feijão, carne bovina ou frango, refogados e saladas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU REGISTRADA

- 5.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 5.2. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados. O veículo deverá dispor de meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuvas, poeiras e contaminações de qualquer natureza.
- 5.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químicas e biológicas, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 5.4. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
- 5.5. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 5.6. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 5.7. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 5.8. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 5.9. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 5.10. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

- 6.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

- a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
 - c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- 6.5. Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- 6.6. Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificada no edital, bem como, a verificação analítica e por amostragem do acondicionamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada;

7. DO CONTRATO OU REGISTRO DA VIGÊNCIA

- 7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para retirar assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, licitante remanescente, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, devendo rerepresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- 7.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual será de 01 (um) ano **após a publicação do contrato**, sendo que por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
- 7.6. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.
- 7.7. O contrato será firmado pelas instruções constantes do Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

- 7.8. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Deverá a Concordear que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação)
- 8.2. A Contratada deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- 8.3. Para efeito de controle, regulação, avaliação e auditoria serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde;
- 8.4. São de competência das **Gerências de Controle e Sistemas de Informação**, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações, atinentes a quantidades e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;
- 8.6. O Gestor do Contrato, Diretor Administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS ou pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.7. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, **MENSALMENTE** após a execução dos serviços adjudicados, deverá protocolizar perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

- 9.4. Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 9.6. Os valores a serem pagos pelos exames objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;
- 9.7. Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas, ou positivas com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
- 10.2. Os alimentos serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.
- 10.3. No ato do recebimento do objeto deste termo de referencia, será feita conferência, sendo que não serão aceitos alimentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- a) Desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.
 - b) Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 10.4. Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará para pagamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;
 - b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);
 - c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;
- 10.6. Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados conforme Empenho.

11. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un	Prefeito		Educação	Saúde	Total Geral do Produto
			Gabinete do	Administração			
			Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		V. UNIT	V. TOTAL	
	Materiais de limpeza e Asseio									
00001	Self Service: Feijão, Arroz, Saladas, Carne Vermelha, Carne Branca, Sobremesa.	Un	100	500	200	500	1.300	23,00	29.900,00	
00002	Marmitex: Feijão, Arroz, Saladas, Carne Vermelha, Carne Branca, Sobremesa.	Un	100	500	200	800	1.600	18,00	28.000,00	
TOTAL GERAL									58.700	

Bandeirantes do Tocantins - TO, XX de XXX de 2017.

Allan Viana Alencar Sousa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

..... de de

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORADO ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
DECLARA, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

....., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORADOSENEVELOPES.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND n° 009/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ()_não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. ()_não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. ***Ressalva:** empregamenor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz().

..... de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 _
DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

..... de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 _
DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa _____, CNPJ Nº
_____, sediada na Rua _____, nº
_____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** DECLARA, sob as penas da lei,
que:

Que aceita todas as disposições Editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo
com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta
de fornecimento.

....., de de

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE
FIRMA)**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

OBS.:

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND n° 009/2017.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/03/ 2017.

HORÁRIO: 09h00MIN.

1. OBJETO

Contratação do fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores da Administração, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações em anexo.

2. DADOS DA EMPRESA

Licitante: _____
CNPJ: ____./____./_____/INSC. ESTADUAL Nº. _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular: (____) _____ E_mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

3. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un	Prefeito	Administração	Educação	Saúde	Total Geral do Produto



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

			Gabinete do	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec		V. UNIT	V. TOTAL
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.			
	Materiais de limpeza e Asseio								
00001	Self Service: Feijão, Arroz, Saladas, Carne Vermelha, Carne Branca, Sobremesa.	Un	100	500	200	500	1.300		
00002	Marmitex: Feijão, Arroz, Saladas, Carne Vermelha, Carne Branca, Sobremesa.	Un	100	500	200	800	1.600		
TOTAL GERAL									

**HELENA
SOUZA DE
PAULA**

(VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Prestaremos os conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco _____

Agêncianº: _____

Contanº _____ de acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

.....de.....de 2017.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE 1, OUSEJA, DENTRO DO ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº 009/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Secretaria Municipal de Administração

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND n° 009/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ___/7

Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Contratação do fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores municipais quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, CONFORME PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 045/2017, **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND n° 009/2017**. Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bandeirantes do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. xx.xxx.xxx.xxx-xx, neste ato representado pelo Gestor(a), XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (empresa/pessoa física) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 092/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores da Administração, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, quando em serviço externo ou extraordinário, conforme especificações em anexo:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 009/2017** e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº xx/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato de Ata no Diário Oficial do Estado.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS) ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
MARCA UN QT PREÇO UNITÁRIO TOTAL ... TOTAL
Descrição/Quantitativo/valor unitário/valor total de todos os itens conforme Termo de Referência (Anexo I).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Estimado	V. Total
TOTAL					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no placard da Administração DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para a entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoemado Tocantins, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADAMINISTRAÇÃO.

Bandeirantes do Tocantins - TO, XX de XXX de 2017.

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Prefeito Municipal

EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº ____/2017, realizado pelo Município de _____/_____.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Comissão Permanente de Licitação

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal, sob carimbo e reconhecimento de firma).

Nome:

RG nº:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.